

# Lei nº. 274

(Dispõe sobre a aquisição de um Auto-Caminhão e abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um Auto-Caminhão para os serviços de transporte de pessoal e material, podendo despende com essa aquisição até a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Flando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,  
20 de fevereiro de 1963.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Glederson de Almeida  
Secretário